

Visualização gerada em 05/08/2025 16:11:03. Não vale como certidão.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA ROSA DO SUL		
ESTADO DE SANTA CATARINA		
LIVRO NÚMERO DOIS	REGISTRO GERAL	FOLHAS 01
MATRÍCULA NÚMERO 484		Data:08/11/2004
<p>IMÓVEL: A ÁREA RURAL, sem benfeitorias, situada em Rio Três Irmãos ex-Molha Côco, no Município de Praia Grande-SC, com a área de 100.000,00m² (cem mil metros quadrados), e as seguintes confrontações: FRENTE AO LESTE, com o Rio Três Irmãos; FUNDOS AO OESTE, com terras Nacionais; AO NORTE, com terras de Francisco da Silva; e AO SUL, com terras de Transporte Alva Ltda. Cujo terreno acha-se cadastrado no INCRA sob n° 810.061.028.311-0.</p> <p>PROPRIETÁRIO: ROSSI DA SILVA GOMES, CPF 576.752.799-72, brasileiro, solteiro, maior, comerciante residente e domiciliado a Rua Emmanuel Wurffel, 326, Vila São Luiz no município de Sombrio-SC.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 48.231 do Ofício de Sombrio-SC. José Alceu Trajano, O Oficial.:</p>		
<p>R-1-484.- PENHORA: Certifico que conforme Matrícula n° 48.231-R2 do Ofício de Sombrio-SC o requerido imóvel objeto da presente Matrícula esta PENHORADO e que são partes RECLAMANTES:- Daniela Pereira dos Reis. RECLAMADA:- Despachante Gomes. Forma do Título:- Mandado de Cumprimento da JCJ de Araranguá-SC - Execução Fiscal, extraído do Processo n° 322/96 em 14/01/1998 pelo Juiz de Trabalho Dr. José Carlos Kulzer. Valor não consta. O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul, 8 de Novembro de 2004. Protocolo N° 472 de 08/11/2004. Custas: R\$ isento. José Alceu Trajano, O Oficial.:</p>		
<p>AV-2-484.- CANCELAMENTO DE ÔNUS: Certifico a vista da Carta da Adjudicação da Justiça do Trabalho da 12ª Região TCJ de Araranguá -SC, em favor de Daniela Pereira dos Reis extraída dos autos dos processos 322/96 de 25/03/1999 arquivado neste Cartório fica Cancelado a PENHORA do R-1, desta Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul, 9 de Novembro de 2004. Protocolo N° 472 de 08/11/2004. Custas: R\$ isento. José Alceu Trajano, O Oficial.:</p>		
<p>R-3-484.- ADJUDICAÇÃO: Certifico que pela Carta de Adjudicação de 25/03/1999 extraído dos autos n° 322/96 da ação executiva cambial promovida por DANIELA PEREIRA DOS REIS , CPF 005.238.519-10, RG 6ª/C 3.434.382-SSP-SC, brasileira, solteira, maior, advogada residente e domiciliada na Estrada Geral, s/n°, bairro Glorinha no município de Santa Rosa do Sul-SC, contra Despachante Gomes, pela justiça do Trabalho da 12ª Região JCJ de Araranguá-SC pelo Dr°. José Carlos Kulzer Juiz do trabalho coube a Daniela Pereira dos Reis o imóvel desta Matrícula de Propriedade de ROSSI DA SILVA GOMES, CPF 576.752.799-72, brasileiro, solteiro, maior, comerciante residente e domiciliado a Rua Emmanuel Wurffel, 326, Vila São Luiz no município de Sombrio-SC, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais). Foi recolhido a guia do FRJ no valor de R\$ 20,00 e arquivado neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul, 9 de Novembro de 2004. Protocolo N° 472 de 08/11/2004. Custas: R\$ 78,40. José Alceu Trajano, O Oficial.:</p>		
<p>AV-4-484.- AVERBAÇÃO: Certifico que de acordo com o CCIR 2000/2001/2002 e requerimento da parte interessada, datado de 08/11/2004 e que ficam arquivado neste Cartório, o imóvel supra citado nas folhas 01, encontra-se cadastrado no INCRA de n° 814.261.037.362-1. O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul, 9 de Novembro de 2004. Protocolo N° 472 de 08/11/2004. Custas: R\$ 43,00. José Alceu Trajano, O Oficial.:</p>		

Continua no verso

Visualização gerada em 05/08/2025 16:11:04. Não vale como certidão.

CONTINUAÇÃO

R-5-484.- COMPRA E VENDA: Certifico que pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 19/11/2004, no livro nº 0109, às fls. nº 203, nas notas do Tabelionato deste Município e Comarca, **DANIELA PEREIRA DOS REIS**, já qualificada acima, **vendeu o imóvel acima descrito**, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à **JANNIWA BENEFICIADORA DE CEREAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 97.397.012/0001-33, com sede em Av. XV de Novembro, nº 1203, bairro centro da cidade de Araranguá, representada pelo Sr. Antonio Luiz Daros. Cujo terreno acha-se cadastrado no INCRA sob o nº 814.261.037.362-1. Foi apresentado e arquivado no Tabelionato deste Município e Comarca o CCIR 2000/2001/2002 e o ITR dos últimos cinco(05) anos devidamente quitados. NIRE nº 6.874.442-0. Foi recolhido a guia do FRJ no valor de R\$ 20,00 reais e arquivado no Tabelionato deste Município e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul, 30 de Novembro de 2004. Protocolo Nº 530 de 25/11/2004. Custas: R\$ 78,40. José Alceu Trajano, O Oficial.:

AV-6-484.- AVERBAÇÃO: Certifico que pelo Ofício Nº 175/2005, datado de 22/06/2005, nos termos da Lei 9.532/97, art. 64, paragrafo 5º, assinado pelo Sr. Dr. Ênio Lineburger, Delegado da Receita Previdenciária - Florianópolis-SC, extraído dos Autos de nº 35.563.445-7, 35.563.432-5 e 35.563.574-7, onde são partes: **AGÊNCIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - FLORIANÓPOLIS-SC**, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13 - 2º andar, na cidade de Florianópolis-SC, como exequente e **JANNIWA BENEFICIADORA DE CEREAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 97.397.012/0001-33, com sede em Av. XV de Novembro, nº 1203, bairro centro da cidade de Araranguá, como executado, que oferece o imóvel para **ARROLAMENTO**. Fica determinado que o imóvel retro descrito, não poderá ser alienado, transferido, ou onerado sem ser comunicada a esta agência da receita federal. O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul, 27 de Julho de 2005. Protocolo Nº 1.239 de 07/07/2005. Custas: R\$ isento. José Alceu Trajano, o Oficial:

R-7-484.- PENHORA: Nos termos do Ofício nº 0003818-95.2006.8.24.0004-0002, expedido em 25/10/2018, pela 2ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Araranguá-SC, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Santos Mottola, M.M. Juiz de Direito, extraído dos Autos nº 0003818-95.2006.8.24.0004, Tipo de Ação: Execução Fiscal, onde são partes **JANNIWA BENEFICIADORA DE CEREAIS LTDA**, como Executada e **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, como Exequente, foi o imóvel retro descrito com a área de 100.000,00m², **PENHORADO** em favor do Exequente, não podendo, assim, ser alienado ou transferido sem a prévia aquiescência deste Juízo de Direito. O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul, 22 de Novembro de 2018. Protocolo Nº 28.010 de 09/11/2018. Emol: R\$680,00 + Selo R\$1,90 R\$681,90. Mariana Martins Trajano, Escrevente Substituta: Selo de fiscalização: FGW72128-W14Z

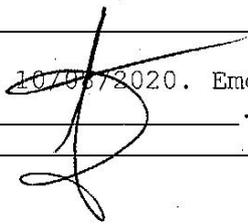
R-8-484.- PENHORA: Nos termos do Termo de Penhora por Termo nos Autos, expedido em 21/07/2020, pela 1ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Araranguá-SC, assinado pela Chefe de Cartório Criseli Ramos Margutti, extraído dos Autos nº 0006735-29.2002.8.24.0004, Tipo de Ação: Execução Fiscal, onde são partes **JANNIWA BENEFICIADORA DE CEREAIS LTDA**, como Executada e **FAZENDA NACIONAL - UNIÃO**, como Exequente, foi o imóvel retro descrito com a área de 100.000,00m², **PENHORADO** em favor da Exequente, sendo o valor do débito de R\$248.771,59 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos). O referido é verdade e dou fé. Santa Rosa do Sul, 09 de

Visualização gerada em 05/08/2025 16:11:05. Não vale como certidão.

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 484

FICHA: 02

Setembro de 2020. Protocolo Nº 33.589 de 10/07/2020. Emol: ISENTO. Felix Rocha Machado, Escrevente Autorizado: _____ .Selo de fiscalização: FSG51460-5T04



PARA SIMPLES CONSULTA

NÃO VALE COMO CERTIDÃO